



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.757 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PRÓPRIOS		
12.361.2001.2.041	Funcionamento do Ensino Fundamental		
183 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	220.0000	R\$	13.000,00
07.05.00	ENSINO INFANTIL – RECURSOS PRÓPRIOS		
12.365.2002.2.292	Funcionamento do Ensino Infantil		
259 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Aplicação	210.0000	R\$	12.000,00
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS		
20.606.6001.2.297	Manutenção dos Serviços do Setor de Serviços Agrícolas		
363 – 3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	20.150,00
365 – 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.850,00
Aplicação	110.0000		
Fonte de Recurso	01		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) serão utilizados recursos de redução parcial da dotação constante do orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

01.02.00	SECRETARIA DA CÂMARA		
01.031.7005-2.258	Manutenção dos Serviços Administrativos		
19 – 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		
Aplicação	110.0000	R\$	50.000,00
Fonte de Recurso	01		

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de setembro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **20 de setembro de 2023**
Página: **04 Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed**
1331